

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 03 / Operação 8.1.4 / 2016

**RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS
OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGENCIA PÓS INCENDIO**

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 15 de setembro de 2016 e as 17:00 horas do dia 3 de Novembro de 2016 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Restabelecer o potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos através da estabilização de emergência.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito, designadamente, aos seguintes investimentos:

- a. Recuperação de infraestruturas afetadas;
- b. Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas;
- c. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água;
- d. Diminuição da perda de biodiversidade.



As operações a apoiar são identificadas nos relatórios de estabilização de emergência dos Grandes Incêndios Florestais realizados pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), relativos à época de incêndios 2016, designadamente:

1. Tamel (St^a Leocádia);
2. Covas/Cabração - Igreja Vilar Murteda;
3. Travanca - Cabana Maior – Gondariz - PNP/Soajo;
4. Bouças - Argela/Riba de Âncora;
5. Santo André - Barroças e Taias/Pias;
6. Gavieira;
7. Lugar Picotas (Qt^a Sr^a da Guia)/outros;
8. Guilhofrei/Rossas;
9. S. Pedro da Cova;
10. Calvela, Felgueira, Provisende, Telhe e Ribeira da Lapa;
11. Sever do Vouga (Foz) e Águeda/Ventoso;
12. Sobral Pichorro/Aldeia Nova;
13. Arcozelo/Ribamondego e Cativeiros/Rio Torto;
14. Sameiro - Caldas de Manteigas/Balocas;
15. Abrantes/Vale do Carregal;
16. Silves/Perna Seca.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

O concurso abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anúncio, que deste faz parte integrante, de acordo com o elenco referido nos relatórios do ICNF.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 15 000 000 €.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Não existe limite de candidaturas por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ ZIF} + 0,10 \text{ ASD} + 0,10 \text{ RN} + 0,15 \text{ RF} + 0,50 \text{ AIF}$$

Em que,

ZIF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais inseridos em Zonas de Intervenção Florestal, sendo o promotor a entidade gestora de ZIF ou aderente daquelas.

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente:

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em ZIF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação.

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF):

- - Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja sujeita ao RF – 20 pontos;
- - Outros investimentos – 0 pontos.

AIF – Área afetada por incêndios florestais

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 750 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P.

Ao critério de seleção indicado será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da área candidata a investimento cumprir ou não cada um deles, respetivamente

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

1ª Prioridade – Operação que incida no incêndio com maior área afetada identificada pelo ICNF, I.P;

2ª Prioridade – Percentagem de povoamentos florestais afetados na área total afetada pelo incêndio, identificado pelo ICNF, IP.

3ª Prioridade – Operação com maior área de intervenção incluída na Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. Os apoios são acumuláveis com as restantes tipologias da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020,

até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por ZIF, no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos» ou 8.1.5 «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas».

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no ponto II do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes dos pontos II e III do Anexo III da Portaria citada.

No quadro da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de agosto, as despesas constantes do ponto II do Anexo III são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio ou catástrofe, desde que as operações não se encontrem fisicamente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de apoio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt,

podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 14 de setembro de 2016

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

ANEXO I

LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ICNF, I.P.)

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Tamel (Stª Leocádia)	Barcelos	Palme; Aldreu; Fragoso; União das freguesias de Vila Cova e Feitos; União das Freguesias de Creixomil e Mariz; União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; Parelhal
	Esposende	Vila Chã; União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos
Covas/Cabração - Igreja Vilar Murteda	Paredes de Coura	Coura; Romarigães
	Ponte de Lima	Cabração e Moreira do Lima; Estorãos; Arcozelo; Sá; S. Pedro d'Arcos; Labruja
	Viana do Castelo	União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar Murteda; União das Freguesias de Cardielos e Serreleis; União das Freguesias da Torre e Vila Mou; Sta. Marta de Portuzelo; Perre; Lanheses; Outeiro; Amonde; Freixeiro de Soutelo; Montaria
	Caminha	Dem; União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e S. João)
Travanca - Cabana Maior - Gondoriz - PNPg/Soajo	Vila Nova de Cerveira	Covas
	Arcos de Valdevez	Cabana Maior; Cabreiro; União das Freguesias de S. Jorge e Ermelo; Soajo e Vale; Gondoriz

Bouças - Argela/Riba de Âncora	Caminha	Argela; Riba de Âncora; União das Freguesias de Venade e Azevedo; Dem; União das Freguesias de Moledo e Cristelo; União das Freguesias de Gondar e Orbacém; Vila Praia de Âncora e Vile
	Viana do Castelo	Freixeiro de Soutelo
Santo André - Barroças e Taias/Pias	Paredes de Coura	União das Freguesias de Formariz e Ferreira; União de Freguesias de Insalde e Porreiras
	Valença	União das Freguesias de Gandra e Taião; Boivão; Cerdal
	Monção	Barroças e Taias; Pias; Abedim
Gavieira	Melgaço	União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro
	Arcos de Valdevez	Gavieira
Lugar Picotas (Qtª Srª da Guia)/outros	Marco de Canavezes	Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Avesadas e Rosém; Penha Longa e Paço de Gaiolo; Sande e São Lourenço; Vila Boa do Bispo
	Fafe	União das Freguesias de Agrela e Serafão; União das Freguesias de Monte e Queimadela; União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído
Guilhofrei/Rossas	Guimarães	União das Freguesias de Arosa e Castelões
	Póvoa do Lanhoso	Sobradelo da Goma
	Vieira do Minho	Rossas; Guilhofrei

	Paredes	Aguiar de Sousa
S. Pedro da Cova	Valongo	Valongo
	Gondomar	União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim
Calvela, Felgueira, Provisende, Telhe e Ribeira da Lapa	Vale de Cambra	Macieira de Cambra; Cepelos; Roge; Arões; Junqueira
	Arouca	União de freguesias de Covelo de Paivô e Janarde; União de freguesias de Albergaria da Serra e Cabreiros; Moldes; Tropeço; Mansores; União de freguesias de Canelas e Espiunca; Alvarenga; Urrô; Rossas; Sta. Eulália; Chave
	Castelo de Paiva	Real
	São Pedro do Sul	Carvalhais; Manhouce; Candal; S. Martinho das Moitas; Sul; Covas do Rio
Sever Vouga (Foz) e Águeda/Ventoso	Sever do Vouga	Pessegueiro do Vouga; União das Freguesias de Cedrim e Paradela; Talhadas
	Águeda	Machata do Vouga; Valongo do Vouga; União das Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba; União das Freguesias de Águeda e Borrailha; União das Freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão; Aguada de Cima
Sobral Pichorro/Aldeia Nova	Trancoso	Aldeia Nova
	Fornos de Algodres	União das Freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas; União das Freguesias de Cortiço e Vila Chã; Muxagata; Maceira

Arcozelo/Ribamondego e Cativelos/Rio Torto	Gouveia	Arcozelo; São Paio; Ribamondego; Nespereira; União de Freguesias de Melo e Nabais; União de Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos; Vila Nova de Tázem; Cativelos
Sameiro – Caldas de Manteigas/Balocas	Manteigas	S. Pedro; Sameiro; Santa Maria
	Seia	União de freguesias de Vide e Cabeça; Teixeira
Abrantes/Vale do Carregal	Sardoal	Sardoal; Santiago de Montalegre
	Abrantes	Carvalhal; União das Freguesias de Aldeia do Mato de Soito; União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede
Silves/Perna Seca	Silves	S. Marcos da Serra; S. Bartolomeu de Messines